

**Processo n.:** @CON 22/00096270

**Assunto:** Consulta - Efeitos de ato de disposição de servidor a órgão fundacional municipal

**Interessado:** Alexei Anhalt

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Chapecó

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 362/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, apesar de não atendidos os requisitos previstos no art. 104, II e V, da Resolução n. TC-06/2001, com fundamento nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo, considerando a legitimidade constitucional, em decorrência do sistema de *accountability*, da relevância das atividades exercidas pelo controle interno e da repercussão da matéria no âmbito da Administração Pública.

2. Remeter ao Consultente precedentes deste Tribunal de Contas sobre a matéria, consubstanciados nos **Prejulgados ns. 915, 1513, 1542, 1996 e 2016**, os quais também poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.tcsc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 832/2022** e do **Parecer MPC/DRR n. 472/2022**, ao Consultente e ao Prefeito Municipal de Chapecó.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 12/2022

**Data da Sessão:** 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC